Fls. n.º 2
Proc. 945/96

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA —
PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1.565	23/09/96	

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 109 DE ___ DE _____ 1996

dispondo sobre o uso do solo urbano em toda extensão da Rua Antonio Paschoalino, no Jardim Alvorada.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ___ de _____ de 1996, aprovou Projeto de Lei nº ____/96, de autoria do Vereador Raul Zamarian, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para efeito do uso do solo urbano, fica permitida em toda extensão da Rua Antonio Paschoalino, localizada no Jardim Alvorada, as atividades, instituídas pela Lei Municipal nº 1.305, de 21 de dezembro de 1978, e assim classificadas: C.1, C.2, S.1 e S.2.

Artigo 2º - O disposto no caput do artigo 1º desta Lei, deverá observar os preceitos da legislação Federal, Estadual e Municipal, que regulamentam a matéria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 23 de setembro de 1996.

RAUL ZAMARIAN
Vereador

JUSTIFICATIVA

A lei do uso do solo urbano sendo dinâmica por sua própria natureza, ela evolui sempre em função do progresso da cidade ou de um seu bairro, é o que acontece com a Rua Antonio Paschoalino, localizada no Jardim Alvorada, que reclama a instituição de um corredor comercial, para permitir a exploração das atividades codificadas C.1, C.2, S.1 e S.2, e previstas na Lei Municipal nº 1.305, de 21 de dezembro de 1978.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 23 de setembro de 1996.

Raul Zamarian
Vereador

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
S. Sessões 23/09/1996.
Presidente

REJEITADO 2º
Por 14 VOTOS. V.U.
S. Sessões 02/12/1996
Presidente

REJEITADO
Por 13- Votos.
S. Sessões 25/11/1996.
Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 945/96

PROCESSO Nº.945/96 - PROJETO DE LEI Nº.109/96

Recebimento para estudo e parecer em ___/___/ 19___
com o prazo de ___ dias
vencivel em ___/___/ 19___
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Dr. Antonio
com prazo de ___ dias vencivel em ___/___/___
Sala das Comissões em
___/___/___
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em ___/___/ 19___
com o prazo de ___ dias
vencivel em ___/___/ 19___
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Antonio Ulon Filho
com prazo de ___ dias vencivel em ___/___/___
Sala das Comissões em
___/___/___
Presidente

Fls. nº 4
945 96

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

E D I T A L

Dr. Tadeu Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, leva ao conhecimento de todos os interessados, com base no artigo 2º. da Emenda 01/91, à Lei Orgânica do Município, especialmente aos moradores da RUA ANTONIO PASCHOALINO, localizada no Jardim Alvorada, que foi apresentado Projeto de Lei nº. 109/96, de Autoria do Vereador Raul Zamarian, estabelecendo corredor Comercial em toda extensão da Rua Antonio Paschoalino, permitindo no local, o comércio de Mercearias, quitandas, bares, açougues, padarias, farmácias, oficinas de encanamento, eletricistas, sapatarias, barbeiros, salões de beleza, supermercados, lojas, agências de automóveis, escritórios, bancos, hotéis, postos de gasolina, restaurantes e outros.

Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Edital, pode ser apresentado na Câmara Municipal, sugestões a respeito do Projeto de Lei nº. 109/96.

Para que ninguém alegue ignorância sobre o fato, publique-se o Edital pela Imprensa e faça-se a distribuição do mesmo aos moradores da Rua Antonio Paschoalino.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE SETEMBRO DE 1996.

DR. TADEU REZENDE
Presidente

Fls. n.º 5
Proc. 945/96

Câmara Municipal de Mococa
EDITAL

Dr. Tadeu Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, leva ao conhecimento de todos os interessados, com base no artigo 2º da Emenda 01/91, à Lei Orgânica do Município, especialmente aos moradores da RUA ANTONIO PASCHOALINO, localizada no Jardim Alvorada, que foi apresentado Projeto de Lei nº 109/96, de Autoria do Vereador Raul Zamarian, estabelecendo corredor comercial em toda extensão da Rua Antonio Paschoalino, permitindo no local, o comércio de Mercearias, quitandas, bares, açougues, padarias, farmácias, oficinas de encanamento, eletricistas, sapatarias, barbeiros, salões de beleza, supermercados, lojas, agências de automóveis, escritórios, bancos, hotéis, postos de gasolina, restaurantes e outros.

Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Edital, pode ser apresentado na Câmara Municipal, sugestões a respeito do Projeto de Lei nº. 109/96.

Para que ninguém alegue ignorância sobre o fato, publique-se o Edital pela Imprensa e faça-se a distribuição do mesmo aos moradores da Rua Antonio Paschoalino.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE SETEMBRO DE 1996.

DR. TADEU REZENDE
Presidente

Fls. n.º 6
Proc. 945/96

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 14/11/96.
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.845	13/11/96	WAS.

Ao Excelentíssimo Senhor
DR.TADEU REZENDE
Presidente da Câmara Municipal
MOCOCA - SP

Junte-se ao Proj 109/96
18/11/96

Nós, abaixo-assinados, vimos respeitosamente requerer de V.Exa., que se digne ordenar providências no cancelamento relativa ao Projeto de Lei nº 109/96, de Autoria do Vereador Raul Zamariam, estabelecendo corredor comercial em toda extensão da Rua Antonio Paschoalino - Jardim Alvorada, pelos motivos a seguir expostos:

1 - Por se tratar de uma Rua totalmente provoada por residencias de alto valor imobiliário, tornando impraticável a abertura de qualquer tipo de comércio, principalmente bares e lanchonetes.

2 - Por estar localizada próxima as dependências do antigo Curtume Panamericano, vindo favorecer a instalação de andarilhos e ciganos, colocando em riscos a vida dos moradores daquela Rua.

Nestes termos,
P.Deferimento.

MOCOCA (SP), 08 de Outubro de 1.996.-

Nome	Assinatura	RG nº
1) Andréia G. Siqueiredo		12.697.231
2) Carlos A. Montani		9.379.709
3) Carlos Roberto Chagas		15.690.353
4) Paschoal Vesnó		
5) Andréa Cristina Dos		21.052.953-3
6) Jose Ant Azevedo		6.159.134-8

Fls. n.º 7
Proc. 945 96

Nome	Assinatura	RG nº
7) Rogério A. Sol		5508862
8) João B. S MARIERI		
9) TIAGO A. MACHEIRA		
10) Celio Marolino		
11) Euclides Ferreira		
12) Laudes Helena de Oliveira		9.993.627-6
13) [illegible] MUSARRA NETO		
14) Zelia Mª de Souza		
15) NELSON DE SOUZA PINTO F.		16421332
16) Marco Ribeiro da S.		
17) Fátima Félix		
18) Fernando Freire		
19) Maria de Lourdes Silva		
20) Sueia de J. C. da Cruz		
21) José Gaspar de Siqueira		
22) Marco A. Genaro		
23) Hamilton D. da Cruz		
24) Adilson Aparecido Guim		RG 17.292.627
25)		
26)		
27)		
28)		
29)		

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : -Projeto de **Lei nº. 109/96.**

INTERESSADO : -Vereador -**RAUL ZAMARIAN**

RELATOR : : - Vereador **DI TALIBERTI**

ASSUNTO : - Dispondo sobre o uso do solo em toda extensão da **RUA ANTONIO PASCHOALINO.**

Como relator da matéria acima epigrafada e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, e tendo em vista os seus objetivos, não atendo os interesses da coletividade, somos forçados a exarar parecer **CONTRÁRIO** a sua aprovação.

Esse é o nosso parecer S.M.J.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1996.

Di Taliberti
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR PELA REJEIÇÃO AO PROJETO

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1996.

Dra. Marília Pereira Lima
Vice-Presidente

Ítalo Mazieiro Júnior
Secretário

Camara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.109/96

INTERESSADO:- RAUL ZAMARIAN

RELATOR:- ANTONIO ULIAM FILHO

ASSUNTO:- Dispondo sobre o uso do Solo Urbano em toda extensão da rua Antonio Paschoalino

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer ~~FAVORÁVEL~~ Contrário à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 19 de Novembro de 1.996

Relator

Antonio Uliam Filho

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 20 de Novembro de 1996

Italo Maziero Junior

Raul Zamarian